

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**PODER LEGISLATIVO
GUARAPUAVA****Ato da Mesa Executiva nº. 01/2024**

Considerando a necessidade de regulação do trâmite das emendas impositivas;

A Mesa Executiva do Poder Legislativo Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso VII do artigo 58 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1º. As emendas impositivas com previsão no artigo 104 da Lei Orgânica Municipal e no artigo 23 da Lei nº. 3.709/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) deverão ser apresentadas até a data de 22 de novembro do corrente ano.

§ 1º. Após protocoladas as emendas impositivas, deverão ser encaminhadas para a contadoria deste parlamento para parecer técnico contábil, devendo ser emitido até a data de 03 de dezembro do corrente ano.

§ 2º. Com a emissão do parecer previsto no parágrafo anterior, as emendas juntamente com a proposta da LOA, deverão ser encaminhadas para a Comissão Economia, Finanças e Orçamento, a qual deverá emitir parecer final até a data 08 de dezembro de 2024.

Art. 2º. As demais emendas relativas a Lei Orçamentária Anual que possuem o caráter modificativo, aditivo ou supressivo deverão ser apresentadas até a data máxima prevista no § 1º do artigo 1º deste texto normativo.

Art. 3º. As emendas impositivas deverão ser apresentadas no formato previsto no Anexo I deste ato.

Art. 4º. No Anexo II deste Ato, estão presentes os documentos que deverão acompanhar a emenda impositiva, caso esta seja destinada a Organização da Sociedade Civil ou entidade equivalente e que esteja amparada pela Lei Federal nº. 13.019/2014.

Parágrafo único: No anexo III deste ato está presente o modelo de plano de trabalho a ser utilizado por organização da sociedade civil, para recebimento de recursos oriundos do orçamento impositivo.

Art. 5º. No expediente que enviar o autógrafo da Lei Orçamentária Anual, deverá se constar a sugestão ao Chefe do Poder Executivo, para que este elabore cronograma de execução das emendas impositivas, bem como se fazer constar que a não observância do orçamento impositivo implicará em improbidade administrativa, sem



**PODER LEGISLATIVO
GUARAPUAVA**

prejuízo de se responder por infração político-administrativa com pena de cassação de mandato pelo Parlamento Municipal nos termos do inciso VI do artigo 4º do Decreto-lei nº. 201/1967.

Mesa Diretora, em 29 de outubro de 2024.

Pedro Luiz Moraes
PRESIDENTE

Valdemar dos Santos
1º VICE-PRESIDENTE

Gilson Moreira da Silva
2º VICE-PRESIDENTE

Bruna Ribeiro Spitzner
1º SECRETÁRIO

Beatriz Aparecida Neves
2º SECRETÁRIO

João Saulo Piasecki
3º SECRETÁRIO

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse <https://pr-guarapuava-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: 9S65A-15S57-9SM9E-VM5VO-9O4L5



42 3630 3800

Rua Pedro Alves, 431 - Centro - 85010-080 - Guarapuava - Paraná
guarapuava.pr.leg.br



PODER LEGISLATIVO GUARAPUAVA

Anexo I À Comissão de Orçamento e Finanças

O Vereador _____ no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação a seguinte **Emenda Impositiva Individual** ao Projeto de Lei nº XXXXXX, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Guarapuava para o exercício financeiro de 2025.

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL

Projeto de Lei N:			
Tipo de Emenda:	<input checked="" type="checkbox"/> Impositiva Individual <input type="checkbox"/> Impositiva de Bancada <input type="checkbox"/> Crédito Novo <input type="checkbox"/> Suplementar		
Ordem de Prioridade:			
Autoria:			
Beneficiário:			
Justificativa:			
Resumo da Emenda			
Valor Aumentado de Dotações			
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO (+):			
Marcar com um "X" a situação do crédito orçamentário:			
	Novo:		Suplementado:
Identificação do crédito orçamentário	Código	Nome	
Órgão:			
Unidade Orçamentária:			

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse: <https://pr-guarapuava-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: 9S65A-15S57-9SM9E-VM5VO-9O4L5



42 3630 3800

Rua Pedro Alves, 431 - Centro - 85010-080 - Guarapuava - Paraná
guarapuava.pr.leg.br



PODER LEGISLATIVO GUARAPUAVA

Ação:		
Natureza da Despesa:		
Valores Iniciais:	R\$	
Emenda (+):	R\$	
Valores Propostos:	R\$	

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO REDUZIDO		
(-):		
Identificação do crédito orçamentário	Código	Nome
Órgão:		
Unidade Orçamentária:		
Ação:		
Natureza da Despesa:		
Valores Iniciais:		
Emenda (-):		
Valores Propostos:		

Guarapuava, em __ de _____ de 2024.

Vereador

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse <https://pr-guarapuava-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: 9S65A-15S57-9SM9E-VM5VO-9O4L5



42 3630 3800

Rua Pedro Alves, 431 - Centro - 85010-080 - Guarapuava - Paraná
guarapuava.pr.leg.br



Anexo II

- Cópia do Estatuto registrado em cartório e eventuais alterações; ou certidão de existência jurídica, expedida pelo Cartório de Registro Civil;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no site oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Organização da Sociedade Civil (OSC) existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa da União, do Estado e do Município – ou certidões positivas com efeito de negativa;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS) – ou certidão positiva com efeito de negativa;
- Certidão Negativa com Débitos Trabalhistas (CNDT) – ou certidão positiva com efeito de negativa;
- Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de e-mail, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade (RG) e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), de cada um deles;
- Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atualizado;
- Cópia do comprovante de endereço e dos documentos pessoais do(a) presidente;
- Cópia de documento que comprove que a Organização da Sociedade Civil (OSC) funciona no endereço por ela declarado – como conta de consumo ou contrato de locação;
- Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil (OSC) com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no Art. 39º, da Lei nº 13.019, de 2014, as quais devem estar descritas no documento;
- Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil (OSC) sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;
- Declaração de que não há, em seu quadro de dirigentes: membro do Poder Público ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal; e cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de membro de Poder Público ou Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- Declaração de que não contratará servidor ou empregado público para prestação de serviços, inclusive aqueles que exerçam cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);





PODER LEGISLATIVO GUARAPUAVA

- Declaração de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: membro de Poder Público ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal; servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); e pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
- Cópia da Lei que concedeu o Título de Utilidade Pública, cujas atividades sejam de natureza continuada e que atuem nas áreas assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo e agrícola;
- Declaração de Regularidade de Inscrição no Conselho Municipal da Política Setorial ou na Secretaria competente (exemplo: Saúde, Assistência Social, Cultura, etc);
- Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou do objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um (01) ano de capacidade técnica e operacional;
- Certidão da Secretaria de Finanças quanto a regularidade na aplicação dos recursos financeiros anteriormente repassados;
- Certidão de Regularidade, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR);
- Declaração de que a Organização da Sociedade Civil (OSC) não tenha entre seus dirigentes pessoa que tenha tido contas relativas a parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito (08) anos;
- Termo de Compromisso que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra Pessoa Jurídica (PJ) de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei nº 13.019 de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta – Art. 33º, inciso III, da Lei nº 13.019 de 2014 – desde que não tenha essa previsão no Estatuto;
- Declaração para demonstrar que a entidade possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- Declaração de que a entidade cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que versa sobre a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma da Lei;
- Declaração do contador responsável pela escrituração contábil da entidade, informando o nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço;

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse <https://pr-guarapuava-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: 9S65A-15S57-9SM9E-VM5VO-9O4L5



42 3630 3800

Rua Pedro Alves, 431 - Centro - 85010-080 - Guarapuava - Paraná
guarapuava.pr.leg.br



PODER LEGISLATIVO GUARAPUAVA

que a escrituração da entidade é de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse <https://pr-guarapuava-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: 9S65A-15S57-9SM9E-VM5VO-9O4L5



42 3630 3800

Rua Pedro Alves, 431 - Centro - 85010-080 - Guarapuava - Paraná
guarapuava.pr.leg.br



PODER LEGISLATIVO GUARAPUAVA

Anexo III

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO

Nome do Órgão:		
CNPJ:		
Esfera Administrativa:		
Endereço:		
Bairro:		
Município:	UF:	CEP:
DDD/Telefones:		
Fax:	E-mail:	Caixa Postal:
Banco:	Agência:	Conta:

2. IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO

Nome do Dirigente:			
Cargo:		Data da Posse:	
CPF:	Nº RG:	Órgão Expedidor:	Emissão:
Endereço Residencial:			
Bairro:			
Município:	UF:	CEP:	
DDD/Telefone Residencial:			
Fax:	E-mail:		Caixa Postal:

3. RECURSO

Programa:	
Ação:	
Valor do Concedente:	Valor da Contrapartida:

4. PROJETO

Título:

5. OBJETO DA PROPOSTA DE CONVÊNIO

Descrição:

6. JUSTIFICATIVA





PODER LEGISLATIVO GUARAPUAVA

7. OBJETIVO GERAL

8. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

9. PÚBLICO ALVO

Caracterização	Situação de vulnerabilidade	Faixa Etária	Nº atendidos

10. ESTRATÉGIAS

11. ACOMPANHAMENTO/AVALIAÇÃO

12. PLANO DE APLICAÇÃO

Elemento de Despesa (*)	Especificação (**)	Valor do Concedente R\$	Valor do Proponente R\$	Valor Total R\$

13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta/Etapa	Unidade de Medida	Quantidade	Data (mês/ano)	
			Início	Fim





PODER LEGISLATIVO GUARAPUAVA

14. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Meta	Mês/Ano	Valor do Concedente	Valor do Proponente	Valor Total

15. PLANILHA DE ITENS

a) Investimento (despesa tipo capital)

Descrição do Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL			

16. CONTATOS DO PROPONENTE

Nome Completo	Cargo	DDD/Telefone	E-mail

17. TERMO DE DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaro, para fins e prova junto à Prefeitura Municipal de Guarapuava que:

- Os recursos próprios relativos à contrapartida, no montante acima indicado, correspondentes a **XX** % do valor do projeto; e
- Inexiste qualquer débito junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento da União.

18. ANUENTE E RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DO TERMO DE DECLARAÇÃO CONSTANTE NO PRESENTE PLANO DE TRABALHO

De acordo.

Nome: _____



**PODER LEGISLATIVO
GUARAPUAVA**

Cargo:
Data:
Assinatura:

19. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO*De acordo.*

Nome:
Cargo:
Data:
Assinatura:

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse <https://pr-guarapuava-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: 9S65A-15S57-9SM9E-VM5VO-9O4L5





PODER LEGISLATIVO GUARAPUAVA

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Diversos

Protocolo Nº: 5023

Protocolo Data: 30/10/2024

Documento Nº: 324/2024

Processo Nº: SN









Gerado por Bruna Carolina dos Santos na repartição Departamento Legislativo dia 29/10/2024 às 17:23

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

9S65A-I5S57-9SM9E-VM5VO-9O4L5

Para confirmar a autenticidade acesse <https://pr-guarapuava-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei Federal 14.063/2020.

 <p>Nome Bruna Spitzner Data e hora 29/10/2024 17:47 IP 177.10.61.25 Tipo Eletrônica</p>	 <p>Nome Gilson da Ambulância Data e hora 29/10/2024 17:49 IP 177.10.61.25 Tipo Eletrônica</p>
 <p>Nome Pedro Moraes Data e hora 29/10/2024 17:53 IP 187.25.142.249 Tipo Eletrônica</p>	 <p>Nome Profª Bia Data e hora 29/10/2024 17:41 IP 177.51.45.102 Tipo Eletrônica</p>
 <p>Nome Profº Saulo Data e hora 29/10/2024 17:51 IP 177.10.61.25 Tipo Eletrônica</p>	 <p>Nome Vardinho Data e hora 30/10/2024 15:35 IP 177.75.138.120 Tipo Eletrônica</p>